



### TERMO DE DOAÇÃO N.º 14 /17

**Processo Administrativo n.º** 16/10/19845

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CEMEI Irma Joana Kallajian

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMA JOANA KALLAJIAN**, inscrita no CNPJ sob nº 07.627.134/0001-86, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 33 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO ATE 15FLS	01	285,00
02	QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO MENSAL 90X120CM	01	336,00
03	TRICICLO FIT TRIKE AZUL MAGIC TOYS	01	404,01
04	CARRO CANGURU (SUPERMERCADO) 60 LTS	01	468,00

#### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.493,01 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e um centavo) conforme se depreende das informações, às fls. 33 do processo em epígrafe.


### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 JUN. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MÁRCIA RENATA FERRARO GRANDINI**  
Mat. 108025-3  
Diretora Educacional

**CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMA JOANA KALLAJIAN**

Representante Legal:

RG nº 19770166-8

CPF nº 134665998-01